

EDITAL N° 142/2025

Referente ao Aviso n° 224/2025, publicado no DOE de 04/12/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno(a) de matrícula regular, com ingresso no semestre 2026.2, do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens (PPGTEL), ofertado pelo Departamento de Ciências Humanas (DCH) do *Campus V* da UNEB, em Santo Antônio de Jesus, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 1.507/2022 e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 915/2023 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme Portaria nº 2.149, de 26 de dezembro de 2023. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas, assim distribuídas: **10 (dez)** vagas para a Linha de Pesquisa 1 e **10 (dez)** vagas para a Linha de Pesquisa 2.

1 DO CURSO

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens estrutura-se em torno da área de concentração “Tecnologias das linguagens: textos, significação e inovação”, subdividida em duas linhas de pesquisa:

- a) **Linha de Pesquisa 1 – Linguagens, contextos e letramentos:** Concentra-se em estudos teóricos, aplicados ao ensino e interdisciplinares das linguagens, considerando o texto, o discurso e a variação linguística, com ênfase nos novos (multi) letramentos em língua materna e línguas estrangeiras, em ambientes formais, não formais e com diferentes mediações tecnológicas.
- b) **Linha de Pesquisa 2 – Literaturas, sujeitos e práticas sociais:** Concentra-se em estudos teóricos, comparados, aplicados ao ensino e interdisciplinares de literaturas contemporâneas, de literaturas populares, de literaturas da África, da diáspora africana e afro-brasileira e seus múltiplos diálogos, considerando os letramentos, inclusive os novos (multi) letramentos. Aborda também estudos das linguagens com

ênfase na escrita criativa e autoral, levando em conta as especificidades de ambientes formais ou digitais de criação e circulação do texto literário.

1.2 O Programa tem como objeto macro de estudo as linguagens e suas tecnologias, investigadas por meio do texto em sua diversidade. Seu objetivo é formar pesquisadores capazes de analisar as produções de sentido, as inovações e os usos da linguagem – considerada como uma tecnologia –, com ênfase nos novos (multi) letramentos, a fim de contribuir para a sociedade e, em especial, para a educação básica.

1.3 O curso de Mestrado Acadêmico em Tecnologias das Linguagens tem a duração de 24 meses, correspondendo a 04 semestres letivos. Durante esse período, devem ser integralizados 30 créditos (cada crédito equivale a 15 horas), mediante o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias, conforme descrito a seguir:

a) Disciplinas obrigatórias (10 créditos)

- disciplinas obrigatórias da Área de Concentração: Projeto de Pesquisa (3 créditos) e Tecnologias das Linguagens (3 créditos);
- disciplina obrigatória da Linha de Pesquisa 1: Teorias da Linguagem (4 créditos);
- disciplina obrigatória da Linha de Pesquisa 2: Teorias da Literatura (4 créditos).

b) Disciplinas optativas (6 créditos)

c) Atividades obrigatórias (11 créditos)

- Atividades Complementares (2 créditos): creditação obtida por meio da participação em atividades acadêmicas extracurriculares;
- Tirocínio Docente / Estágio Docente Supervisionado (3 créditos): a ser cumprido por um semestre, com regulamentação específica para estagiários(as) bolsistas conforme a agência de fomento;
- Pesquisa Orientada I (3 créditos) e Pesquisa Orientada II (3 créditos): iniciadas a partir do 2º semestre do curso.
- Exame de Qualificação (sem creditação): a ser realizado no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de ingresso.

d) Defesa Pública de Dissertação (3 créditos)

- Alunos(as) da Linha 2 que optarem pela área de Escrita Criativa poderão fazer a Defesa Pública de uma obra literária autoral e inédita.

2 DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

2.1 Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2 O número total de vagas ofertadas para o ano letivo de 2026 é 20 (vinte), sendo 10 (dez) para a Linha de Pesquisa 1 e 10 (dez) para a Linha de Pesquisa 2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das linhas de pesquisa do Programa: Linha de Pesquisa 1 – Linguagens, contextos e letramentos ou Linha de Pesquisa 2 – Literaturas, sujeitos e práticas sociais.

2.3 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% (vinte por cento) das vagas aos(as) servidores(as) docentes, técnicos(as) universitários(as) e analistas universitários(as) do quadro efetivo da UNEB que não estejam em estágio probatório.

2.4 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018, de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, alterado pela Resolução CONSU 1.663, de 15/08/2024, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para aqueles(as) que se declararem indígenas; 5% para candidatos(as) quilombolas; 5% para candidatos(as) ciganos(as); 5% para candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação; e 5% para candidatos(as)(es) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries. A indicação do grupo ao qual o(a) candidato(a) pertence deve ser feita no ato da inscrição. O(A) candidato(a) deverá atender aos requisitos descritos no Art. 1º., §4 da Resolução CONSU 1.663, de 15/08/2024 e apresentar os documentos no ato da matrícula.

2.5 Entende-se como sobrevaga o número de vagas adicionais resultante da aplicação do percentual de cota destinado a indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/ superdotação; travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries sobre o número total de vagas oferecido por turma/curso.

2.6 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% das vagas para candidatos(as) estrangeiros(as), que deverão preencher os requisitos apresentados neste

Edital e na mencionada Resolução. Para esses(as) candidatos(as), além dos demais documentos, será exigida a apresentação de comprovante que ateste proficiência em Português Instrumental.

2.7 Os (As) demais candidatos(as) concorrerão a 35% (trinta e cinco por cento) das vagas na modalidade Ampla Concorrência. Os (As) candidatos(as) que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

2.8 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

2.9 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados na resolução supracitada, apresentando os documentos, conforme cronograma/orientações via publicação no site do Programa.

2.10 As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria indicada neste edital.

2.11 Em conformidade com a Resolução nº. 1.339/2018, Art. 4, §4, alterada pela Resolução CONSU nº 1.663, de 15/08/2024, Art. 1º., §3, “Ao pertencimento étnico-racial-cultural, de identidade de gênero e de condição da deficiência, o Sistema de Reserva de Vagas e Sobre vagas em Cotas soma as seguintes condições:

- I. Dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para escolarização:
 - a. Escolarização em nível das Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio cursada integralmente em instituições educativas com dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para optantes a vagas em cursos de graduação;
 - b. Escolarização em nível das Séries Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e graduação cursada em instituições educativas com dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para optantes a vagas em cursos de pós-graduação;
- II. Renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente;

III. Acesso à instituição na condição de optante pelo Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas restrito à primeira graduação, primeira pós-graduação lato-sensu, primeira pós-graduação stricto-sensu.”.

2.12 Em conformidade com a Resolução CONSU nº 1.663, de 15/08/2024, Art. 12, o Programa institui a Heteroidentificação Fenotípica como procedimento complementar à autodeclaração de candidatos optantes por vagas reservadas às cotas raciais destinadas a negros(as) - pretos(as) e pardos(as).

2.13 Em conformidade com a Resolução CONSU nº 1.663, de 15/08/2024, Art. 13, o Programa institui o Memorial Étnico Autodescritivo como documento obrigatório e complementar à autodeclaração de candidatos optantes pelas sobrevagas étnico-cultural destinadas a pessoas indígenas, quilombolas e ciganas.

2.14 Em conformidade com a Resolução CONSU nº 1.663, de 15/08/2024, Art. 14, o Programa institui o Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero como documento obrigatório e complementar à autodeclaração de candidatos optantes por sobrevagas destinadas a travestis, homens trans, mulher trans e pessoas não bináries.

2.15 Em conformidade com a Resolução CONSU nº 1.663, de 15/08/2024, Art. 17, o Programa institui o Relatório Caracterizador de Deficiência (Física, Visual, Surdez, Surdocegueira, Intelectual, Múltipla), o Relatório Caracterizador do Transtorno do Espectro Autista, o Relatório Caracterizador das Altas habilidades/Superdotação, que compõem a Política Institucional de Inclusão e Acessibilidade regulamentada pela Resolução CONSU nº 1.521/2022, como documentos comprobatórios da condição da deficiência para candidatos(as) optantes pelas sobrevagas por condição da deficiência.

3 DO PERÍODO, LOCAL E MODALIDADE DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (SSPPG), cujo *link* estará disponível no portal do Programa (www.ppgtel.uneb.br). O período de inscrições terá início às 8 horas do dia **12 de janeiro de 2026** e se encerrará às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia **09 de março de 2026**.

3.2 A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (SSPPG). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex etc).

3.3 A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF (com tamanho máximo de 5MB), legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

3.4 A homologação das inscrições será publicada no dia **10 de março de 2026**, no portal do Programa (www.ppgtel.uneb.br).

3.5 Não serão cobradas taxas de inscrição nem de matrícula para o ingresso no Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens.

4 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Formulário de Inscrição (*online*) devidamente preenchido, cujo *link* está disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens (www.ppgtel.uneb.br).

4.2 Imagem, digitalizada em PDF, da carteira de identidade, do CPF, do título eleitoral acompanhado dos comprovantes de votação da última eleição ou do título eleitoral acompanhado de certidão de quitação eleitoral. Todos os documentos devem ser legíveis e sem rasuras, com a digitalização do verso quando houver dados registrados.

4.3 Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

4.4 Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução CNE/CES Nº 02, de 10 de dezembro de 2024).

4.5 Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com a sequência indicada no Barema (Anexo 1), salvos em 1 (um) único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado

nos últimos seis meses. No ato da inscrição, quando inserido o CPF, o Sistema buscará, automaticamente, o *link* do Currículo *Lattes*. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o currículo em PDF junto aos certificados.

4.6 Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo 6).

4.7 Em obediência ao que dispõem as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato(a) fazer a sua inscrição utilizando o nome social, mediante preenchimento da Declaração de Identidade de Gênero (Anexo 4), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição por meio do Sistema.

4.8 Pré-projeto de pesquisa em formato PDF, conforme modelo disponível no Anexo 8. Pré-projetos que não obedecerem à estrutura indicada não serão aceitos.

4.9 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5 DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO(A) CANDIDATO(A)

5.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial durante qualquer etapa do Processo Seletivo poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O(A) candidato(a) deve indicar sua necessidade no formulário de inscrição e enviar laudo médico comprobatório em formato de arquivo PDF.

5.2 A não indicação da necessidade de atendimento especial no formulário de inscrição, bem como a não apresentação de laudo médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade quanto ao fornecimento de atendimento especial durante as etapas do Processo Seletivo e das demais providências durante o curso.

5.3 As condições específicas disponíveis para a realização de alguma etapa do Processo Seletivo são: autorização para que o(a) candidato com deficiência visual seja acompanhado(a), durante a entrevista, por uma pessoa de sua escolha para auxiliá-lo(a); presença de um(a) intérprete de libras.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 1ª ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1.1 A homologação das inscrições será feita com base na conferência da documentação exigida neste Edital. O resultado dessa etapa será divulgado no dia **10 de março de 2026**, no portal do Programa (www.ppgtel.uneb.br).

6.2 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

6.2.1 A avaliação do pré-projeto de pesquisa é classificatória/eliminatória. Nessa etapa, serão analisados a relevância e a viabilidade da proposta, a coerência e a articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada, o diálogo com a bibliografia pertinente, a discussão das fontes documentais e a metodologia, conforme especificado no Barema disponível no Anexo 2 deste Edital. O(A) candidato(a) será avaliado(a) numa escala de notas de 0 a 10 e será eliminado(a) o(a) candidato(a) com nota inferior a 7,0 (sete).

6.2.2 O pré-projeto de pesquisa para o Mestrado deverá seguir rigorosamente o roteiro disponível no Anexo 8 deste Edital. Pré-projetos que não estejam em conformidade com esse roteiro não serão aceitos.

6.2.3 O pré-projeto que não se adequar a nenhuma das linhas de pesquisa do Programa será eliminado.

6.2.4 Caso seja identificado plágio no pré-projeto, este será eliminado.

6.2.5 O resultado da avaliação do pré-projeto será divulgado, com o registro das notas, no dia **01 de abril de 2026**, no portal do Programa (www.ppgtel.uneb.br).

6.3 3ª ETAPA: PROVA ESCRITA

6.3.1 A prova escrita será eliminatória e classificatória e versará sobre tema(s) relacionado(s) à bibliografia indicada no Anexo 9, conforme linha de pesquisa.

6.3.2 À prova escrita será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), seguindo o Barema que se encontra no Anexo 7 deste Edital. As orientações referentes à prova escrita encontram-se no Anexo 9.

6.3.3 Será aprovado(a) nessa etapa o(a) candidato(a) que obtiver a nota igual ou superior a 7,0 (sete).

6.3.4 A prova escrita será realizada no Prédio Luiz Eduardo Simões de Burgos, no DCH V da UNEB, em Santo Antônio de Jesus, das 14h às 17h do dia **15 de abril de 2026**.

6.3.5 O resultado dessa etapa será divulgado, com o registro das notas, no dia **04 de maio de 2026**, no portal do Programa (www.ppgtel.uneb.br).

6.4 4^a ETAPA: ENTREVISTA

6.4.1 A entrevista terá a duração máxima de 20 minutos. O(A) candidato(a) terá, no máximo, 10 minutos para apresentar seu pré-projeto de pesquisa. Em seguida, o(a) candidato(a) será arguido(a) pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 10 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao pré-projeto de pesquisa e à vinculação do(a) candidato(a) à trajetória expressa no currículo.

6.4.2 A entrevista, de caráter classificatório/eliminatório, será realizada presencialmente entre os dias **12 e 13 de maio de 2026**, em salas de aulas do Prédio Luiz Eduardo Simões de Burgos, no Departamento de Ciências Humanas do *Campus* V da UNEB, em Santo Antônio de Jesus. Nessa etapa, o(a) candidato(a) será avaliado(a) numa escala de notas de 0 a 10 (zero a dez) e será eliminado(a) aquele(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete inteiros).

6.4.3 A entrevista será avaliada levando em consideração os critérios descritos no Barema disponível no Anexo 3.

6.4.4 O(A) candidato(a) deverá chegar à sala de aula no dia e horário divulgados pela Comissão de Seleção. A apresentação do pré-projeto de pesquisa deverá ser feita apenas oralmente (sem uso de recursos de multimídia – projetor etc.). O(A) candidato(a) poderá consultar o pré-projeto (preferencialmente impresso) e anotações pessoais. Caso não compareça no espaço de tempo a ele(a) reservado, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

6.4.5 É vedada ao/a candidato/a a gravação, por qualquer meio (áudio ou vídeo), da sessão de entrevista.

6.4.6 O resultado dessa etapa será divulgado, com o registro das notas, no dia **15 de maio de 2026**.

6.5 5^a ETAPA: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

6.5.1 A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexo 1.

6.5.2 O resultado dessa etapa será divulgado no dia **01 de junho de 2026**.

7 DO RECURSO

7.1 O(A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa, para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo 5) e envio deste para o endereço ppgteldch5@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo com cada etapa: *Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Pré-Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Prova Escrita, Recurso Etapa de Entrevista ou Recurso Etapa de Análise do Currículo*.

7.2 Os resultados dos recursos de todas as etapas serão divulgados, em até três dias úteis, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

7.3 Os recursos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico (www.ppgtel.uneb.br), sob pena de perda do prazo recursal.

7.5 A comunicação com o Programa deve acontecer exclusivamente por e-mails. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação, todos os e-mails recebidos serão confirmados, e uma resposta será enviada como protocolo para o(a) candidato(a) que tenha encaminhado

consultas, interposto recursos ou realizado contatos de qualquer natureza. O(A) candidato(a) é responsável pelo reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

8 DOS RESULTADOS

8.1 A etapa relativa à avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e as demais etapas são classificatórias/eliminatórias. A nota obtida na avaliação do Currículo *Lattes* será multiplicada por 0,1 e o resultado será somado à média das demais etapas. A nota máxima a ser apresentada no resultado final será 10,0, independentemente de o resultado da soma descrita ultrapassar esse número.

8.2 Caso alguma linha de pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra linha.

8.3 O resultado final será divulgado por linha de pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número total de vagas indicado no item 2.2 deste Edital.

8.4 Após o resultado final, caso ocorra desistência ou impedimento de matrícula de algum(a) candidato(a), serão convocados(as) os(as) aprovados(as) por linha de pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação, em conformidade com a Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, alterada pela Resolução CONSU nº 1.663, de 15/08/2024.

8.5 O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **11 de junho de 2026**, no portal do Programa (www.ppgtel.uneb.br). Os(As) candidatos(as) não classificados(as) poderão solicitar à secretaria do Programa sua nota e classificação finais, observando o prazo de recurso.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) maior nota da entrevista;
- b) maior nota do pré-projeto de pesquisa;
- c) maior nota da prova escrita;
- d) maior idade.

10 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

10.1 Para subsidiar sua indicação de linha de pesquisa, o(a) candidato(a) poderá consultar documentos referentes ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens no portal (www.ppgtel.uneb.br).

10.2 O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma linha de pesquisa.

10.3 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

10.4 A seleção 2026, regulamentada por este Edital, levará em conta a disponibilidade do quadro docente do Programa para orientação.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Para a realização da matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá seguir as orientações a serem publicadas na página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos(as) optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções CONSU nº 1.339/2018, de 28/07/2018, e CONSU nº 1.315/2018, esta última alterada pela Resolução CONSU nº 1.663, de 15/08/2024, deverá ser entregue no ato da matrícula.

11.2 No ato da matrícula e para fins de emissão do diploma, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação pelo Programa, conforme solicitado em e-mail da secretaria. Os(As) alunos(as) que não entregarem a documentação presencialmente em data a ser informada perderão direito à vaga no Programa.

11.3 A atribuição do(a) professor(a) orientador(a) ficará a cargo do colegiado do Programa, considerando o número de vagas, a linha de pesquisa de atuação do(a) docente e o pré-projeto apresentado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

11.4 Em caso de redistribuição do pré-projeto para outra linha de pesquisa, levando em consideração o número de orientandos por número de orientador, o(a) candidato(a) deverá fazer, *a posteriori*, adequações e/ou reformulações do pré-projeto à linha de pesquisa, sob a orientação do professor-orientador.

11.5 Em conformidade com a Resolução CONSU nº 1.663, de 15/08/2024, Art. 19, no acesso ao Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevasgas em Cotas acadêmica da UNEB por candidatos(as) postulantes às vagas reservadas para negros(as) – pretos(as) e pardos(as) – a matrícula é composta pela validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios exigidos em edital, heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração racial (etapas eliminatórias, anteriores e condicionantes) e pela efetivação da matrícula.

11.6 Em conformidade com a Resolução CONSU nº 1.663, de 15/08/2024, Art. 20, no acesso ao Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevasgas em Cotas por candidatos(as) optantes pelas sobrevasgas destinadas a pessoas indígenas, quilombolas e ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades; travestis, homens trans, mulheres trans e por pessoas não bináries, a matrícula é composta pela validação documental (etapa eliminatória, anterior e condicionante) e pela efetivação da matrícula.

11.7 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração e memorial étnico autodescritivo acompanhado por declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por no mínimo uma e no máximo três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade.

11.8 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração e memorial étnico autodescritivo acompanhado por declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

11.9 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa e em consonância com o previsto na Resolução CONSU nº 1.521/2022, Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplégia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo,

membros com deformidade congênita ou adquirida); Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Deficiência Visual (cegueira, baixa visão); Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Deficiência Auditiva ou Surdez (perda bilateral, parcial ou total); Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Surdocegueira; Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Deficiência Múltipla; Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Relatório Caracterizador da Pessoa com Deficiência – Altas Habilidades/Superdotação.

11.10 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries, deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração e memorial autodescritivo de identidade de gênero, acompanhados da Declaração de Anuência do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT) da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos da Bahia.

12 DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

12.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo e matriculado no PPGTEL deverá apresentar no prazo de 12 (doze) meses, a contar de seu ingresso no Programa, uma declaração de aprovação em Teste de Proficiência em Língua Estrangeira (inglês, francês ou espanhol), realizado nos últimos 02 anos em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, emitida pelo Coordenador do Programa, ou uma declaração de Instituto de Língua Estrangeira habilitado para tal certificação, na qual deve constar a nota igual ou superior a 7,0 (sete) ou nível intermediário de leitura em língua estrangeira. Será aceita também declaração de aprovação em exame ofertado posteriormente pelo PPGTEL.

13 DA BANCA EXAMINADORA

13.1 A Banca Examinadora será formada por quatro membros titulares e dois suplementares, todos professores do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens, indicados pelo Colegiado do curso.

14 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrições	12/01/2026 a 09/03/2026	www.ppgtel.uneb.br
Homologação das inscrições	10/03/2026	www.ppgtel.uneb.br
Interposição de recurso	11 e 12/03/2026	ppgteldch5@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	13/03/2026	www.ppgtel.uneb.br
Envio da documentação para o ingresso cotas/sobrevagas	16/03/2026	ppgteldch5@uneb.br
Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobrevagas	17/03/2026	Comissão de Heteroidentificação
Resultado da validação documental	18/03/2026	www.ppgtel.uneb.br
Recurso da validação da documentação	19 e 20/03/2026	ppgteldch5@uneb.br
Resultado do Recurso	23/03/2026	www.ppgtel.uneb.br
Bancas de heteroidentificação	24 e 25/03/2026	Comissão de Heteroidentificação
Resultado da banca de heteroidentificação	26/03/2026	www.ppgtel.uneb.br
Recurso da banca de heteroidentificação	27 e 30/03/2026	ppgteldch5@uneb.br
Resultado do Recurso banca de heteroidentificação	31/03/2026	www.ppgtel.uneb.br
Resultado da segunda etapa (Avaliação e seleção dos pré-projetos de pesquisa)	01/04/2026	www.ppgtel.uneb.br
Interposição de recurso	06 e 07/04/2026	ppgteldch5@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	09/04/2026	www.ppgtel.uneb.br
Terceira etapa (Prova Escrita)	15/04/2026	A prova escrita será realizada das 14h às 17h, no Prédio Luiz Eduardo Simões de Burgos, no DCH V, UNEBA, em salas previamente informadas no site do Programa (www.ppgtel.uneb.br)
Resultado da terceira etapa (Prova Escrita)	04/05/2026	www.ppgtel.uneb.br
Interposição de recurso	05 e 06/05/2026	ppgteldch5@uneb.br

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Resultado da análise dos recursos	08/05/2026	www.ppgtel.uneb.br
Quarta etapa (Entrevistas)	12 e 13/05/2026	Prédio Luiz Eduardo Simões de Burgos, no DCH V, UNEB
Resultado da quarta etapa (Entrevistas)	15/05/2026	www.ppgtel.uneb.br
Interposição de recurso	18 e 19/05/2026	ppgteldch5@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	21/05/2026	www.ppgtel.uneb.br
Resultado da quinta etapa (Análise do Currículo Lattes)	01/06/2026	www.ppgtel.uneb.br
Interposição de recurso	02 e 03/06/2026	ppgteldch5@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	08/06/2026	www.ppgtel.uneb.br
Resultado final	11/06/2026	www.ppgtel.uneb.br
Interposição de recurso	12 e 15/06/2026	ppgteldch5@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	17/06/2026	www.ppgtel.uneb.br
Matrículas	03 e 04/08/2026	Secretaria do PPGTEL

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato da inscrição gera presunção de que o(a) candidato(a) conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou sob qualquer pretexto.

15.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações, a falsidade documental ou fraudes de qualquer natureza, ocorridos no decorrer da seleção, ainda que verificados posteriormente à realização da matrícula, implicarão a eliminação do(a) candidato(a), sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.3 A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens.

15.5 O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao

tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

15.6 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela UNEB, durante a vigência do presente Edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

15.5 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: ppgtel@uneb.br.

15.6 O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO 06, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

15.7 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB.

15.8. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 03 de dezembro de 2025.

Adriana dos Santos Marmorí Lima

Reitora

ANEXO 1
MODELO DE BAREMA – CURRÍCULO LATTES

Nome do/a Candidato/a: _____

CURRICULO LATTES	PONTOS	PONTUAÇÃO
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 6,0	
Curso concluído de especialização em Letras ou áreas afins (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>)	1,5	
Participação em Programa de Iniciação Científica (mínimo de 1 ano)	1,0	
Participação em Programa de Iniciação à Docência (mínimo de 1 ano)	1,0	
Participação em Atividades Extensionistas (mínimo de 30 horas)	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos e similares (0,5 por atividade comprovada)	1,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	1,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Atuação como docente na Educação Básica (mínimo de 1 ano)	0,5	
Atuação como docente no Ensino Superior (mínimo de 1 ano)	0,5	
PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICO-CIENTÍFICA	Máximo de 3,0	
Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos e resenhas. (0,5 por produção comprovada)	2,0	
Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO 2
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS DE PESQUISA
SELEÇÃO 2026

Candidato(a):		
Título do pré-projeto:		
Avaliador(a):		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA
Capacidade de problematização do tema proposto, análise crítica, objetivos e relevância da proposta (formulação adequada e contextualização do problema de pesquisa; clareza na formulação dos objetivos; discussão da relevância e das contribuições da pesquisa no âmbito acadêmico-científico e social)	0 a 4,0	
Consistência teórica e metodológica do projeto (discussão da base teórica; adequação da metodologia, clareza na definição dos procedimentos e instrumentos de coleta e análise dos dados; relevância e atualidade da bibliografia utilizada)	0 a 4,0	
Coerência interna do projeto, organização textual e adequação à norma-padrão (alinhamento entre os diversos elementos do projeto, estrutura textual clara e lógica, conformidade com a norma-padrão da língua)	0 a 1,0	
Viabilidade do projeto mediante a possibilidade de realização da pesquisa no prazo estipulado para a conclusão do curso (coerência das ações e etapas da pesquisa com o tempo previsto para conclusão do Mestrado)	0 a 1,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO 3
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS(AS)
CANDIDATOS(AS) DURANTE AS ENTREVISTAS – SELEÇÃO 2026

Candidato(a):

Avaliador(a):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA
Domínio do tema proposto no pré-projeto (síntese da proposta de pesquisa; conhecimento de conceitos-chave e do referencial teórico)	0 a 4,0	
Clareza na exposição dos motivos que nortearam a escolha do objeto de pesquisa enfocado no pré-projeto (justificativa clara e alinhada aos objetivos do pré-projeto; indicação do impacto da pesquisa nas áreas acadêmico-científica e social)	0 a 2,0	
Clareza na argumentação sobre tópicos referentes ao pré-projeto, solicitados pela banca durante a entrevista (coerência argumentativa, capacidade de análise e relevância das respostas às perguntas)	0 a 4,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente registrado(a) como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens do Departamento de Ciências Humanas do Campus V da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), pelo Processo Seletivo 2026, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 5

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N° ____/20____, referente ao Processo Seletivo realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens do Departamento de Ciências Humanas do *Campus V* da Universidade do Estado da Bahia, em Santo Antônio de Jesus.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) da Seleção 2026 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Santo Antônio de Jesus, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 6

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEBA) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato

ANEXO 7
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA –
SELEÇÃO 2026

Candidato(a):

Nº de inscrição:

Linha de pesquisa:

Avaliador(a):

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA
Consistência teórica em correlação com a linha de pesquisa.	0 a 4,0	
Continuidade temática, progressão e articulação	0 a 2,5	
Consistência argumentativa em correlação com o tema proposto	0 a 2,5	
Correção gramatical e ortográfica.	0 a 1,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO 8
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO
DE PESQUISA DE MESTRADO

Nome do(a) Candidato(a): _____

1. Linhas de Pesquisa:

- () Linha 1: Linguagens, contextos e letramentos
- () Linha 2: Literaturas, sujeitos e práticas sociais

2. Nome do(a) possível Orientador:

Primeira opção:

Segunda opção:

3. Título do Pré-Projeto:

4. Apresentação do tema e do problema de pesquisa

- Apresentar o tema de forma clara e contextualizada
- Definir o problema de pesquisa, destacando a questão central a ser investigada
- Explorar a interface entre o problema de pesquisa e os conhecimentos já existentes sobre o objeto de investigação.

5. Justificativa

- Destacar as razões que motivaram a escolha do tema, explorando os argumentos que evidenciam a importância de investigá-lo.
- Identificar lacunas ou questões ainda não exploradas que a pesquisa busca preencher ou aprofundar no campo de estudo em que está inserida.
- Explicar a importância da pesquisa para a área de estudo e para a sociedade em geral.

6. Objetivos geral e específicos

- Definir o propósito principal da pesquisa.
- Descrever as metas mais delimitadas e concretas que contribuirão para que o objetivo geral seja alcançado.

7. Fundamentação teórica e/ou revisão da literatura

- Apresentar a base teórica que sustenta a pesquisa, articulando a teoria com a problemática investigada.
- Evidenciar a coerência entre os referenciais teóricos e os objetivos de investigação.

- Mencionar os principais autores e trabalhos que fundamentam o estudo.

8. Procedimentos metodológicos

- Descrever a abordagem metodológica adotada, em consonância com os pressupostos teóricos da pesquisa.
- Explicar os métodos e técnicas de coleta e análise de dados, garantindo sua coerência com o problema e os objetivos da investigação.
- Incluir informações relevantes sobre o universo da pesquisa, instrumentos de coleta de dados e estratégias de análise, quando aplicável.

9. Referências

- Listar as obras citadas ao longo do pré-projeto, conforme as normas vigentes de formatação (ABNT).

Orientações para apresentação do pré-projeto de pesquisa:

- O pré-projeto deve ser redigido de forma concisa, contendo entre 5 (cinco) e 10 (dez) páginas, devidamente numeradas. As margens devem ser de 2,5 cm em todos os lados. O texto deve ser escrito em Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 entre linhas, à exceção das citações com mais de três linhas, que devem ser apresentadas, com recuo, espaçamento simples e fonte tamanho 11.
- Não é necessário incluir capa ou folha de rosto.
- É imprescindível seguir estritamente o modelo fornecido no Anexo correspondente e atender às normas de formatação da ABNT.
- O pré-projeto deve ser salvo em formato PDF e anexado ao formulário eletrônico no ato da inscrição.

ANEXO 9 BIBLIOGRAFIA E ORIENTAÇÕES PARA A PROVA ESCRITA

Bibliografia

Linha 1: Linguagens, contextos e letramentos

BARRETO, R. P. Memes: dos sentidos às multimodalidades em redes sociais digitais. *Babel: Revista Eletrônica de Línguas e Literaturas Estrangeiras*, Alagoinhas, BA, v. 13, p. e19127, 2024. DOI: 10.69969/revistababel.v13i.19127. Disponível em: <https://revistas.uneb.br/index.php/babel/article/view/19127>.

KLEIMAN, A. G.; VIANNA, C. A. D.; SITO, L. S.; VALSECHI, M. C.; GRANDE, P. B. de. O conceito de letramento na produção científica brasileira: retorno às origens, discussões para o futuro. Trab. Ling. Aplic., Campinas, n (63.1): 240-254, jan./abr. 2024.

LIMA, C. H. L.; NASCIMENTO, C. G. do; FERNANDES, F. *Estranhas telas de sentido: a escrita de si e do outro na/pela linguagem*. Scripta, v. 23, n. 48, p. 83-92, 30 set. 2019.

MARTINS, Marco Antonio; VIEIRA, Silvia Rodrigues; TAVARES, Maria Alice. (Org.) *Ensino de português e sociolinguística*. São Paulo: Contexto, 2014.

MOITA LOPES, L. P. (Org.) *Por uma Linguística Aplicada Indisciplinar*. São Paulo: Parábola, 2006.

MUSSALIN, Fernanda; BENTES, Anna Christina BENTES (org.) *Introdução à linguística: domínios e fronteiras*. Volumes 1 e 2. São Paulo: Cortez.

OLIVEIRA, Fábio Araújo; ALMEIDA, Gilce de Souza; COUTINHO, Ilmara Valois Bacelar Figueiredo (orgs.) *O ensino de Língua Portuguesa: desafios, práticas e alcances*. Campinas, SP: Pontes Editores, 2023.

PAVEAU, M.-A. *Análise do discurso digital: dicionário das formas e das práticas*. Campinas: Pontes Editores, 2012.

RIBEIRO, Ana Elisa. *Multimodalidade, textos e tecnologias: provocações para a sala de aula*. 1. São Paulo: Parábola, 2021.

ROJO, R. *Letramentos, mídias, linguagens*. 1 ed. São Paulo: Parábola, 2019.

SANTAELLA, Lucia. *Inteligência artificial é inteligente?* São Paulo: Edições 70, 2023.

Linha 2: Literaturas, sujeitos e práticas sociais

BRASIL, Luiz Antônio de Assis. *Escrever ficção: um manual de criação literária*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

CANDIDO, Antonio. O direito à literatura. In: *Vários escritos*. 5. ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul; São Paulo: Duas Cidades, 2011.

CIDA, Bento. *O Pacto da branquitude*. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

COELHO, Nelly Novaes. *Panorama histórico da literatura infantil e juvenil – das origens indo-europeias ao Brasil contemporâneo*. 4. ed. revista. São Paulo: Amarilys, 2010.

DALCASTAGNÉ, Regina. *O prego e o rinoceronte: resistências na literatura brasileira*. Porto Alegre, Zouk, 2021.

ECO, Umberto. Sobre algumas funções da Literatura. In: *Sobre a literatura*. Rio de Janeiro: Record, 2003.

FIORINDO, Priscila Peixinho. Literatura e adolescência: diálogos possíveis? In: O ensino de literatura através da reinvenção do texto literário. Organização Priscila Peixinho Fiorindo e Rosemère Ferreira da Silva. *Revista Pandora Brasil* - nº 72 - março de 2016 - ISSN 2175-3318 p. 1-7. Disponível em https://revistapandorabrasil.com/revista_pandora/72_literatura/priscila.pdf Acesso em: 23 out. 2024.

KIFFER, Ana Paula Veiga; GARRAMUÑO, Florencia. *Expansões contemporâneas: literatura e outras formas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

NASCIMENTO NETO, João Evangelista do. Das margens ao centro, da oralidade ao cordel: currículo escolar e cultura popular. IN: SANTOS, José Henrique de Freitas. ASSUMPÇÃO, Simone Souza de (Orgs.). *Redes de aprendizagens entre a escola e a universidade*. Salvador: EDUFBA, 2019. pp. 199-226.

RIBEIRO, Ana Elisa. *Multimodalidade, textos e tecnologias*: provocações para a sala de aula. 1. São Paulo: Parábola, 2021.

ROJO, R. *Letramentos, mídias, linguagens*. 1 ed. São Paulo: Parábola, 2019.

Orientações

- A **prova escrita** será **eliminatória e classificatória** e versará sobre tema relacionado à bibliografia indicada por Linha de pesquisa. O/A candidato/a fará a prova conforme opção de Linha de pesquisa do ato de inscrição.
- A **prova** consistirá em **duas questões**, elaboradas para avaliar sua capacidade de reflexão e análise em relação a aspectos fundamentais da linguagem, literatura ou ensino, conforme sua linha de interesse.
- O **tempo máximo** para a resolução de ambas as questões é de **3 (três) horas**.
- Suas respostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 7 do Edital, portanto, certifique-se de seguir as orientações e apresentar suas respostas de forma clara, coesa e coerente.
- Serão corrigidas apenas as questões respondidas a **caneta** (tinta **azul ou preta**).
- Não será permitida a consulta a qualquer material além do fornecido pelo(a) avaliador(a).
- Não será permitido o uso de corretivo ou qualquer outro tipo de apagador. Rasuras devem ser colocadas entre parênteses e riscadas com um traço.
- Não será permitido o uso de aparelho celular ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos durante sua permanência na sala de aplicação da prova.